



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL

Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 913, de 22 de outubro de 1997.

Acrescenta representante da ACIC
(Setor de Prestação de Serviços) ao
artigo 2º da Lei Municipal nº 112, de
24 de julho de 1990 e dá outras
providências.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- É acrescentado ao artigo 2º da Lei Municipal nº 112,
de 24 de julho de 1990, o que segue:

.....
.....
.....

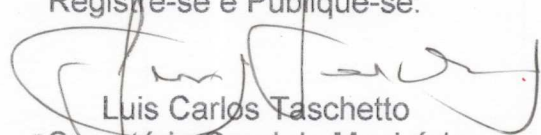
Um representante da Associação Comercial e Industrial de
Caçapava do Sul (Setor de Prestação de Serviços).

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos (22) vinte e dois dias do mês de outubro de mil novecentos e
noventa e sete (1997).


JOSE ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luis Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Boletim da Prefeitura

22 / 10 / 97